

## Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026

Candidata: Emmanuela Samara Maia  
Cargo: Professor  
Decisão sobre o Recurso

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata acima identificada, que contesta o indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, motivada pela ausência de apresentação dos documentos pessoais obrigatórios no ato da inscrição.

### Análise da Comissão Organizadora

1. **Da Regra do Edital:** O Edital nº 001/2026, em seu item 3.4, inciso I, estabelece de forma expressa que a apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, etc.) é condição obrigatória e indispensável para a homologação da inscrição no certame.
2. **Do Fato:** Verificou-se que, durante o período regulamentar estipulado pelo cronograma do PSS, a candidata deixou de anexar referida documentação no ato da inscrição.
3. **Do Direito:** O Edital é a lei do certame, vinculando tanto a Administração Pública quanto os candidatos às suas regras (Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório). A ausência de documentos essenciais impede a verificação dos requisitos básicos de habilitação, e sua concessão em fase de recurso feriria o Princípio da Isonomia (igualdade de condições) em relação aos demais candidatos que cumpriram os prazos e exigências.

### Conclusão e Decisão:

Diante do exposto, por descumprimento das normas editalícias vigentes, a Comissão Organizadora **INDEFERE** o recurso apresentado, mantendo o indeferimento da inscrição da candidata.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2026.

---

Luiz Carlos Ledur  
Presidente da Comissão Organizadora

## Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026

Candidata: Kássia Michelly Simonetti

Cargo: Professor

Decisão sobre o Recurso

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata acima identificada, que contesta o indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, motivada pela ausência de apresentação dos documentos pessoais obrigatórios no ato da inscrição.

### Análise da Comissão Organizadora

4. **Da Regra do Edital:** O Edital nº 001/2026, em seu item 3.4, inciso IV, estabelece de forma expressa que a apresentação do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, é condição obrigatória e indispensável para a homologação da inscrição no certame.
5. **Do Fato:** Verificou-se que, durante o período regulamentar estipulado pelo cronograma do PSS, a candidata deixou de anexar referida documentação no ato da inscrição.
6. **Do Direito:** O Edital é a lei do certame, vinculando tanto a Administração Pública quanto os candidatos às suas regras (Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório). A ausência de documentos essenciais impede a verificação dos requisitos básicos de habilitação, e sua concessão em fase de recurso feriria o Princípio da Isonomia (igualdade de condições) em relação aos demais candidatos que cumpriram os prazos e exigências.

### Conclusão e Decisão:

Diante do exposto, por descumprimento das normas editalícias vigentes, a Comissão Organizadora **INDEFERE** o recurso apresentado, mantendo o indeferimento da inscrição da candidata.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2026.

---

Luiz Carlos Ledur

Presidente da Comissão Organizadora

## Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026

Candidata: Sara Goes Alves

Cargo: Professor

Decisão sobre o Recurso

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata acima identificada, que contesta o indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, motivada pela ausência de apresentação dos documentos pessoais obrigatórios no ato da inscrição.

### Análise da Comissão Organizadora

7. **Da Regra do Edital:** O Edital nº 001/2026, em seu item 3.4, inciso IV, estabelece de forma expressa que a apresentação do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, é condição obrigatória e indispensável para a homologação da inscrição no certame.
8. **Do Fato:** Verificou-se que, durante o período regulamentar estipulado pelo cronograma do PSS, a candidata deixou de anexar referida documentação no ato da inscrição.
9. **Do Direito:** O Edital é a lei do certame, vinculando tanto a Administração Pública quanto os candidatos às suas regras (Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório). A ausência de documentos essenciais impede a verificação dos requisitos básicos de habilitação, e sua concessão em fase de recurso feriria o Princípio da Isonomia (igualdade de condições) em relação aos demais candidatos que cumpriram os prazos e exigências.

### Conclusão e Decisão:

Diante do exposto, por descumprimento das normas editalícias vigentes, a Comissão Organizadora **INDEFERE** o recurso apresentado, mantendo o indeferimento da inscrição da candidata.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2026.

---

Luiz Carlos Ledur

Presidente da Comissão Organizadora

## Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026

Candidata: Ana Paula Muller Costa  
Cargo: Professor  
Decisão sobre o Recurso

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata acima identificada, que contesta o indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, motivada pela ausência de apresentação dos documentos pessoais obrigatórios no ato da inscrição.

### **Análise da Comissão Organizadora**

10. **Da Regra do Edital:** O Edital nº 001/2026, em seu item 3.4, inciso I, estabelece de forma expressa que a apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, etc.) é condição obrigatória e indispensável para a homologação da inscrição no certame.
11. **Do Fato:** Verificou-se que, durante o período regulamentar estipulado pelo cronograma do PSS, a candidata deixou de anexar referida documentação no ato da inscrição.
12. **Do Direito:** O Edital é a lei do certame, vinculando tanto a Administração Pública quanto os candidatos às suas regras (Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório). A ausência de documentos essenciais impede a verificação dos requisitos básicos de habilitação, e sua concessão em fase de recurso feriria o Princípio da Isonomia (igualdade de condições) em relação aos demais candidatos que cumpriram os prazos e exigências.

### **Conclusão e Decisão:**

Diante do exposto, por descumprimento das normas editalícias vigentes, a Comissão Organizadora **INDEFERE** o recurso apresentado, mantendo o indeferimento da inscrição da candidata.

Capitão Leônidas Marques, 19 de maio de 2026.

---

Luiz Carlos Ledur  
Presidente da Comissão Organizadora

## Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026

Candidata: Rosemeri Lucio de Góis Puerari  
Cargo: Professor  
Decisão sobre o Recurso

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata acima identificada, que contesta o indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, motivada pela ausência de apresentação dos documentos pessoais obrigatórios no ato da inscrição.

### Análise da Comissão Organizadora

13. **Da Regra do Edital:** O Edital nº 001/2026, em seu item 3.5, estabelece de forma expressa que a apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, etc.) é condição obrigatória e indispensável para a homologação da inscrição no certame.
14. **Do Fato:** Verificou-se que, durante o período regulamentar estipulado pelo cronograma do PSS, a candidata deixou de anexar referida documentação no ato da inscrição.
15. **Do Direito:** O Edital é a lei do certame, vinculando tanto a Administração Pública quanto os candidatos às suas regras (Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório). A ausência de documentos essenciais impede a verificação dos requisitos básicos de habilitação, e sua concessão em fase de recurso feriria o Princípio da Isonomia (igualdade de condições) em relação aos demais candidatos que cumpriram os prazos e exigências.

### Conclusão e Decisão:

Diante do exposto, por descumprimento das normas editalícias vigentes, a Comissão Organizadora **INDEFERE** o recurso apresentado, mantendo o indeferimento da inscrição da candidata.

Capitão Leônidas Marques, 19 de maio de 2026.

---

Luiz Carlos Ledur  
Presidente da Comissão Organizadora